



CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

Praça Tenente José Ferraz de Oliveira, 179 Centro - 13.900-029 AMPARO - SP
Tel (19) 3817-9696

www.camaraamparo.sp.gov.br
secretaria@camaraamparo.sp.gov.br

EMENDA Nº 24/2024

Inclui emenda impositiva no Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2025 - PL nº 94/2024, nos termos do art. 141-A da Lei Orgânica Municipal.

O **VER. ANTONIO CESAR DA SILVA**, nos termos do art. 141-A da Lei Orgânica Municipal, apresenta a seguinte emenda impositiva ao Projeto de Lei nº 94/2024, o qual estima a receita e fixa a despesa do Município de Amparo para o exercício de 2024:

Art. 1º Ficam abertos, no Projeto de Lei nº 94/2024, os créditos necessários ao cumprimento do disposto no art. 3º desta Emenda, conforme rubricas orçamentárias a serem identificadas por subemenda.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes da anulação de dotação orçamentária, no montante de R\$ 393.750,00 (trezentos e noventa e três mil, setecentos e cinquenta reais), da seguinte classificação:

Órgão	99	Encargos Gerais do Município
Unidade	99	Encargos Gerais do Município
Função	28	Encargos Especiais
Sub Função	846	Outros Encargos Especiais
Programa	0500	Gestão Fazendária e Orçamentária
Ação	0007	Recursos para Emendas Parlamentares
Natureza de Despesa	3.3.90	Aplicações Diretas
Fonte	01	Tesouro



CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

Praça Tenente José Ferraz de Oliveira, 179 Centro - 13.900-029 AMPARO - SP
Tel (19) 3817-9696

www.camaraamparo.sp.gov.br
secretaria@camaraamparo.sp.gov.br

Código de Aplicação	110.0000	Geral
Valor	393.750,00	Trezentos e noventa e três mil, setecentos e cinquenta reais

Art. 3º Os créditos abertos pelo art. 1º desta emenda devem ser aplicados nos seguintes termos:

I - R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para a realização de cirurgias urológicas, tais como prostatectomia, nefrolitíase, ressecção transuretral da próstata (RTU de próstata) e cistoscopia;

II - R\$ 53.125,00 (cinquenta e três mil, cento e vinte e cinco reais) para a realização de exames de endoscopia e colonoscopia;

III - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o fornecimento de aparelhos auditivos;

IV - R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais) para a realização de exames de colangiopancreatografia retrógrada endoscópica (CPRE);

V - R\$ 63.625,00 (sessenta e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais) para a realização de procedimentos cardiológicos, tais como implantação de marcapasso e cateterismo cardíaco;

VI - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a aquisição de computadores em favor da entidade denominada "Educandário Nossa Senhora do Amparo" (CNPJ/MF: 43.467.224/0001-10) no desenvolvimento dos trabalhos junto a seus assistidos;

VII - R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para o desenvolvimento das atividades da entidade denominada "Associação das Damas de Caridade" (CNPJ/MF: 43.468.289/0001-80);

Parágrafo Único - Os códigos de aplicação referentes a presente emenda impositiva serão informados pela Prefeitura Municipal e incorporados ao texto do Projeto de Lei nº 94/2024 após sua primeira aprovação.

Art. 4º Ficam autorizadas as alterações redacionais do Projeto de Lei nº 94/2024 estritamente necessárias para o cumprimento do disposto na presente emenda, a serem incorporadas ao PL nº 94/2024 após sua primeira votação.



CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

Praça Tenente José Ferraz de Oliveira, 179 Centro - 13.900-029 AMPARO - SP
Tel (19) 3817-9696

www.camaraamparo.sp.gov.br
secretaria@camaraamparo.sp.gov.br

Amparo, 28 de outubro de 2024.

ANTONIO CESAR DA SILVA

Vereador

JUSTIFICATIVA

Os recursos destinados através da presente emenda, observando o disposto no art. 141-A da Lei Orgânica Municipal, se prestam, na área da saúde, a viabilizar a realização, pelo Município, de cirurgias relacionadas às especialidades urológicas e cardiológicas, fomentar a realização de exames médicos diversos e incrementar o fornecimento de aparelhos auditivos à população que deles necessita.

De outro lado, a presente emenda visa apoiar o trabalho de duas entidades que prestam serviço ao Município: o Educandário Nossa Senhora do Amparo e a Associação Damas de Caridade. Considerando o número de atendidos por essas organizações, crê este Vereador ser de extrema valia a colaboração do Município.

Pelo exposto, busca-se o apoio dos nobres pares para a viabilização da presente emenda e a consequente aplicação dos recursos pelo Poder Executivo.